

PORTARIA TIMBOPREV Nº 04, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Bernadete Von Gilsa.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º AUTORIZAR **BERNADETE VON GILSA**, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a **Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria**, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9º e 201, § 9º, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, parcial do tempo de contribuição ao RGPS certificado pelo INSS através da certidão nº 19027050100373246 expedida em 30/08/2024, computando-se **6.043 (seis mil e quarenta e três) dias**, sendo 16 (dezesesseis) anos, 06 (seis) meses e 23 (vinte e três) dias, conforme processo TIMBOPREV 51/2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 24 de janeiro de 2025; 155º ano de Fundação; 90º ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV